



MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM

21 DE NOVEMBRO DE 2022

ACTA Nº 25

-----Aos vinte e um dias do mês de Novembro de 2022, nesta vila de Arganil, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arganil, sob a presidência do Senhor Presidente, Luis Paulo Carreira Fonseca Costa e com a presença da Senhora Vice-Presidente, Paula Inês Moreira Dinis e dos Senhores Vereadores Luis Miguel de Campos Almeida, Elisabete Simões Oliveira, Filipe Miguel dos Anjos Frias, Paulo Jorge Martins Viana de Teles Marques e Cristina Maria de Almeida Jorge de Figueiredo, em substituição de António Miguel Ribeiro Pinheiro e comigo, Odete Maria Paiva Fernandes, assistente técnica.-----

-----Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião, quando eram dez horas.-----

**PERIODO ANTES DA
ORDEM DO DIA**

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para fazer "três notas prévias e muito rápidas.-----

-----Quero manifestar uma nota de pesar relativamente ao falecimento de um ex funcionário autárquico, que estava na aposentação e que, infelizmente, pouco tempo beneficiou de aposentado, o senhor Albino, que era motorista do município e que foi vítima de uma doença prolongada, que não foi assim tão prolongada quanto isso, apenas cerca de meio ano, e que ontem nos deixou. Sendo um momento de grande pesar para a família, quero associar-me a esta dor da família do senhor Albino.-----

-----Uma segunda nota para referir que teve ontem lugar uma homenagem promovida pela Casa da Comarca de Arganil, prestada ao Senhor Mário Pereira Gonçalves, pessoa muito estimada do nosso concelho, que muito





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

jovem partiu para Lisboa, que singrou na vida do ponto de vista empresarial, do ponto de vista associativo, que nunca perdeu a ligação ao seu concelho e que tanto, ao longo dos anos, ajudou o nosso concelho. Foi um privilégio associar-me a esta justa homenagem, pese embora a condição de saúde do Senhor Mário não ser a mais desejável e confortável. Foi um momento que também nos tocou, precisamente por esta circunstância.-----

-----Por fim, uma nota de carácter mais optimista e positivo, tem a ver com a inauguração da Área de Localização Empresarial da Relvinha, na última sexta-feira, que marca decididamente aquilo que é uma nova fase com que olhamos para a Relvinha. Da mesma forma que tenho uma noção muito clara de que cumprimos uma primeira fase com grande sucesso, que foi uma maratona, mas que valeu a pena, na medida em que todos aqueles que foram os dados que colocámos na mesa, foram-nos favoráveis; esta é a primeira fase daquilo que é um desiderato que definimos para a Relvinha, que é um objectivo de futuro, que apenas se cumprirá à medida que aquele espaço for sendo ocupado por empresas, foi para isso que ele foi infra-estruturado. Estamos, como também sabem, já com o processo de instalação de uma nova unidade empresarial; temos também já o registo de uma manifestação de interesse de um grande investimento, mas que precisa de amadurecer, para ver também que linhas é que podem potenciar esse mesmo investimento, e vamos agora consolidar o processo de promoção da Relvinha, que não é apenas um processo de promoção passiva e à distância, mas que passará por um trabalho mais aprofundado; essa é a nova fase que identificamos para a Relvinha, tendo em vista cumprir aquilo que é o nosso desiderato para o concelho.”-----

-----Pedi a palavra o senhor vereador **Paulo Teles Marques** para referir que “associamo-nos à nota de pesar pelo falecimento do senhor Albino Domingos, que era uma pessoa também das nossas relações e que apreciávamos e que, como disse o Senhor Presidente, partiu cedo; também nos associamos ao envio de condolências à família.-----

-----Associamo-nos também à homenagem feita ao Comendador Mário Pereira Gonçalves, que foi um arganilense muito destacado, sobretudo no sector da restauração e da pastelaria e que também conhecemos pessoalmente e por quem temos também um grande apreço.-----

-----Relativamente à inauguração da passada sexta-feira, referir aquilo que foi sempre a posição do Partido Socialista neste processo: dar os parabéns por aquilo que foi feito, que é extraordinariamente importante para o futuro e para o desenvolvimento económico do concelho, mas, tal como disse também o Senhor Presidente, só quando se consubstanciar com a implementação de novas empresas, cumprirá plenamente o seu desiderato e fazemos votos para que num prazo razoável, até porque não somos um Partido de Protesto, temos sentido de Estado, percebemos que antes de cerca de um ano será difícil estarem implementadas grandes empresas, mas





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

parece-nos razoável apontar uma meta entre 12 e 15 meses, para que nessa altura possamos avaliar melhor o sucesso do projecto, sendo indiscutível o seu mérito, que apoiamos e estamos perfeitamente comprometidos também com o seu sucesso.”-----

ORDEM DO DIA

-----O Senhor Presidente apresentou, de imediato, a seguinte Ordem de Trabalhos:-----

- ORDEM DE TRABALHOS:**-----
 -----**Capítulo Primeiro – Instrumentos de Gestão Financeira;**-----
 -----**Capítulo Segundo – Diversos;**-----
 -----**Capítulo Terceiro – Expediente;**-----
 -----**Capítulo Quarto – Requerimentos Diversos;**-----
 -----**Capítulo Quinto – Empreitadas.**-----

Capítulo Primeiro

Instrumentos de Gestão Financeira

-----**PRIMEIRO:** Apreciação e votação da proposta do **Orçamento e Grandes Opções do Plano 2023.**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adiar a discussão e votação deste assunto para uma reunião extraordinária, a realizar em 24/11/2022.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-

-----**SEGUNDO:** Apreciação e votação da proposta do **Mapa de Pessoal para o ano de 2023.**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adiar a discussão e votação deste assunto para uma reunião extraordinária, a realizar em 24/11/2022.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-

-----**TERCEIRO:** Apreciação e votação das **Normas Regulamentadoras de Execução Orçamental para o ano 2023** – Regulamento de Execução Orçamental.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adiar a discussão e votação deste assunto para uma reunião extraordinária, a realizar em 24/11/2022.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-

-----**QUARTO: Assunção de compromissos plurianuais - Autorização Prévia da Assembleia Municipal no âmbito da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso** – alínea c), do n.º1 do art.º 6.º da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro na actual redação. Apreciação e votação da proposta.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adiar a discussão e votação deste assunto para uma reunião extraordinária, a realizar em 24/11/2022.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-

Capítulo Segundo

Diversos

-----**PRIMEIRO:** Apreciação e votação da proposta do **Plano de Ação para a Energia Sustentável e Clima (PAESC)** no âmbito da adesão do Município de Arganil ao Pacto de Autarcas – Submissão à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal.-----

-----Presente a proposta do Plano de Ação para a Energia Sustentável e Clima (PAESC) no âmbito da adesão do Município de Arganil ao Pacto de Autarcas, que se dá por reproduzido, para todos os efeitos legais e cuja cópia se anexa à acta.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Presente ainda a informação técnica INF/DDES/246/2022, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exm^a Sr. Vice Presidente-----

-----Considerando que:-----

-----1 - Constitui objetivo estratégico da Rede de Aldeias Históricas de Portugal, elevar a classificação patrimonial do conjunto para níveis nacionais e internacionais e para atingir esse objetivo, decidiu-se pela necessidade de Planos de Ação para a Energia Sustentável e Clima (PAESC) específicos, para cada uma das Aldeias da Rede;-----

-----2 - O Plano de Ação para Energia Sustentável e Clima (PAESC) foi desenvolvido pelas Aldeias Históricas de Portugal - Associação de Desenvolvimento Turístico, enquanto promotora do Pacto de Autarcas no âmbito da Rede das AHP, em parceria com o Município de Arganil, signatário do respetivo Pacto. Sob proposta da Câmara Municipal de 18.01.2022 foi levado a Assembleia Municipal de 26.02.2022, que deliberou aprovar a adesão do Município de Arganil ao Pacto de Autarcas para o Clima e Energia - Europa. Este Plano especificamente dirigido à Aldeia Histórica de Piódão enquadra-se estrategicamente no Pacto de Autarcas Global para o Clima e a Energia, no Pacto Ecológico Europeu, no Plano Nacional de Energia e Clima, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros nº 53/2020 de 10 de Julho, no Roteiro para Neutralidade Carbónica 2050, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros nº 107/2019 de 01 de julho, no Compromisso para o Crescimento Verde e na Estratégia AHP 2020 e Referencial AHP/Plano de Gestão AHP. Por outro lado, as autarquias locais programam e executam políticas climáticas no âmbito das suas atribuições e competências, assegurando a sua coerência com os instrumentos de gestão territorial (conforme alínea e) do art.º 8º e nº 1 do art.º14º da Lei de Bases do Clima, aprovada pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;----

-----3 - O Plano para a Energia e Clima - Europa tem como missão contribuir para a concretização de medidas que visam uma progressiva diminuição da intensidade carbónica e energética da Rede das AHP, trabalhando com a comunidade e agentes económicos, reforçando o capital de conhecimento e capacidade de intervenção especializada e, assume como visão estratégica AHP: uma rede urbana sustentável e pioneira no seu contributo para o crescimento verde nos territórios de baixa densidade. Acrescem a missão e visão, os componentes estratégicos, objetivos, compromissos associados a um plano de ação melhor explicitados, no documento que se anexa e se dá integralmente por reproduzido;-----

-----4 - O limite para a ARU (Área de Reabilitação Urbana) de Piódão engloba a maioria do aglomerado urbano, (Imóvel de Interesse Público - IIP, classificado pelo Decreto nº 95/78 publicado no DR, I Série, nº 210, de 12.09.1978), no sentido de dar coerência e reforçar a estratégia de proteção do património material e imaterial. Esta valorização compreende-se no





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

contexto da Operação de Reabilitação Urbana (em curso) Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Aldeia Histórica de Piódão, sendo certo que corre termos o procedimento de alteração da classificação da Aldeia Histórica de Piódão, que integra a Rede das Aldeias Históricas, de Imóvel de interesse público (IIP, classificado pelo Decreto nº 95/78 publicado no DR, I Série, nº 210, de 12.09.1978) para Monumento Nacional (MN) e definição da respetiva ZEP, ao abrigo do nº 2 do artigo 31º da Lei nº 107/2001, de 8 de setembro. Classificação que se encontra justificada quer pelo valor do património histórico, artístico, arqueológico e arquitetónico, quer pela sua morfologia e estruturação urbana.-----

-----Neste contexto destacam-se um conjunto de Medidas nele preconizado, que têm em vista garantir o cumprimento de metas de redução das emissões de CO2 almejadas, havendo para tal necessidade de a par com a Autarquia, envolver a sociedade civil a participar no referido plano, respeitando para tal os setores e categorias previstas no documento.-----

-----Assim ao abrigo do disposto na al.a), do nº 1 do artigo 33º, na al. H), do nº 1 do art.º25º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e nas demais normas acima referidas proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

-----Aprovar a proposta de Plano de Ação para Energia Sustentável e Clima (PAESC) da Aldeia Histórica de Piódão, que se anexa, para posterior submissão à Assembleia Municipal para aprovação.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 18.11.2022: "À Reunião de Câmara".**-----

-----O Senhor **Presidente** explicou que "este processo já tinha vindo à reunião de Câmara em tempos, e entretanto foi maturado e foi discutido também com a equipa que o esteve a desenvolver; parece-nos que nesta fase reúne condições para poder ser submetido à apreciação da Assembleia Municipal. Uma das questões que foi aqui conversada, particularmente com a equipa, foi que os compromissos só podem ser assumidos na justa medida das disponibilidades para os pagar. Há um alinhamento claro de os compromissos estarem articulados com fontes de financiamento que entretanto venham a existir para o efeito. Parece-nos que depois deste processo ter sido mais discutido está em condições de ir à Assembleia Municipal."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DDES/246/2022, aprovar o Plano de Ação para a Energia Sustentável e Clima (PAESC) no âmbito da adesão do Município de Arganil ao Pacto de Autarcas, e submeter o mesmo à Assembleia Municipal, para deliberação.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-

-----**SEGUNDO:** Apreciação e votação da proposta de celebração, com a ADIBER – Associação de Desenvolvimento Integrado da Beira Serra, de **Acordo de Execução no âmbito do Projecto de Territorialização da Rede Nacional de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica e do Projecto de Criação de uma Rede de Estabelecimentos de Alojamento Local.**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adiar a discussão e votação deste assunto para uma reunião extraordinária, a realizar em 24/11/2022.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-

-----**TERCEIRO:** Apreciação e votação da proposta de **Minuta de Protocolo de Colaboração para realização das intervenções preconizadas na actividade 4 do "Contrato de Financiamento PDP 3 – Gestão da Bacia do Rio Ceira, face às alterações climáticas"**.-----

-----Presente a Minuta do Protocolo de Colaboração para realização das intervenções preconizadas na actividade 4 do "Contrato de Financiamento PDP 3 – Gestão da Bacia do Rio Ceira, face às alterações climáticas", que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais e cuja cópia se anexa à acta.-----

-----Presente ainda a informação técnica INF/DGU/701/2022, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente,-----

-----Considerando que:-----

---1 - Foi celebrado contrato de Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu 2014-2021 (EEA Grants 2014-2021), com vista à execução do Programa de Desenvolvimento - projeto 3 Gestão da Bacia do Rio Ceira adaptada às Alterações Climáticas e a Agência Portuguesa do Ambiente através da ARH Centro, doravante designada APA;-----

---2 - A APA, através da ARH/CENTRO, é responsável pela implementação do PDP – 3, conjuntamente com parceiros locais, incluindo os municípios de Arganil, Góis Lousã e Pampilhosa da Serra, bem como com a Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

- 3 – Os municípios de Arganil, Góis, Lousã e Pampilhosa da Serra, são responsáveis pela concretização de ações previstas nas atividades 4 – Infraestruturas Socioculturais (carbono zero) e 5 – Governança e Custos, nomeadamente Projetos de reabilitação e de dinamização das infraestruturas a serem reabilitadas e Ações de Participação Pública;-----
- 4 – O Município de Arganil delegou na Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, doravante CIM-RC, através da celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, a competência para a implementação de projetos de reabilitação de infraestruturas socioculturais (carbono zero), previstos na Atividade A4 – Infraestruturas Socioculturais (carbono zero) do Contrato Programa de Desenvolvimento – projeto 3 Gestão da Bacia do Rio Ceira adaptada às Alterações Climáticas;-----
- 5 – O Contrato de Financiamento PDP – 3 – Gestão da Bacia do Rio Ceira face às alterações climáticas, possui uma ação denominada infraestruturas socioculturais (carbono zero) e que com esta ação se pretende reabilitar infraestruturas localizadas ao longo do rio Ceira e que ilustram a herança histórica deste, de que são exemplos moinhos, levadas, etc.;-----
- 6 – A Concretização desta ação está subdividida em duas atividades: a) identificação dos imóveis/infraestruturas a reabilitar e realização de projetos de requalificação; b) implementação dos projetos através da concretização das empreitadas de requalificação;-----
- 7 – A identificação dos imóveis/infraestruturas a reabilitar e realização dos projetos de requalificação cabe aos Municípios abrangidos pelo Projeto PDP – 3;-----
- 8 – É intenção do Município de Arganil incluir os imóveis/infraestruturas, já identificados nos imóveis/infraestruturas a reabilitar no seu concelho;-----
- 9 – Os imóveis/infraestruturas são um exemplo de convivência com os elementos naturais e forma de aproveitamento dos escassos recursos;-----
- 10 – A reabilitação dos imóveis/infraestruturas se revelam como uma lição de gestão dos recursos naturais tão essenciais para o futuro da região, bem como um exemplo do uso sustentável da água do Rio Ceira;-----
- 11 – Cabe ao Município de Arganil, diretamente ou através da ação da CIM-RC, a concretização dos projetos de reabilitação das infraestruturas socioculturais, da implementação dos projetos através de empreitadas a desenvolver pela CIM-RC, da concretização de projetos e ações de dinamização das infraestruturas, assumindo o papel de promotor e beneficiário no Contrato Programa de Desenvolvimento – projeto 3 Gestão da Bacia do Rio Ceira adaptada às Alterações Climáticas;-----
- 12 – Foram identificados imóveis/infraestruturas, para reabilitação, que são propriedade privada, existe a necessidade de celebrar Protocolo de Cooperação entre os diversos intervenientes: Município de Arganil, CIM-RC e os proprietários dos imóveis que legitimem as intervenções previstas;-----
- 13 – O Município de Arganil tem a possibilidade de integrar estas obras numa ação financiada pelo Mecanismo Financeiro do Espaço Económico





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Europeu 2014-2021 (EEA Grants 2014-2021), tendo capacidade para liderar o processo e existe vontade de participação como parceiros por parte dos proprietários;-----

---14 – Em reunião do Conselho Intermunicipal (CI), realizada em 15/09/2022 foi deliberado a aprovação da minuta do Protocolo de Cooperação e, na sequência dessa aprovação foi deliberado remeter a referida minuta aos Municípios que integram o Projeto 3 Gestão da Bacia do Rio Ceira adaptada às Alterações Climáticas, para efeito de apreciação e deliberação em sede de reunião da Câmara Municipal;-----

---15 – Considerando o disposto no artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, atenta a sua atual redação em vigor, constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios do património, cultura, ambiente e promoção do desenvolvimento, cfr. das alíneas e), k) e m) do nº 2 do citado artigo;----

---16 – Considerando que tais atribuições se traduzem em competências materiais da Câmara Municipal, e que nos termos do disposto na alínea t) do nº 1 do artigo 33º do mencionado Regime Jurídico das Autarquias Locais, a Câmara Municipal é competente para assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do Município.-----

-----Proposta: Face a todo o supra exposto submete-se a presente informação, com a minuta do Protocolo de Cooperação em anexo, à apreciação de V. Exa., e sugere-se a apreciação e deliberação em sede de reunião da Câmara Municipal.-----

-----À Consideração Superior.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 10.11.2022: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para referir que "este é um projecto que, se o tempo o permitir, pois a agenda está definida, será visitado amanhã pela Embaixadora da Noruega, com os demais parceiros, nomeadamente a Secretaria de Estado do Ambiente, a Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto e a Agência Portuguesa do Ambiente. Parece-me que será difícil o tempo permiti-lo mas, ainda assim, aquilo que este Protocolo preconiza e prevê é a intervenção em alguns equipamentos de carácter privado e falo em concreto, no nosso caso, de dois moinhos, que estão na alçada privada e que precisam agora, por via deste Protocolo, de terem um figurino jurídico que habilite, neste caso a Comunidade Intermunicipal, a fazer o investimento."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DGU/701/2022, aprovar a Minuta de Protocolo de





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Colaboração para realização das intervenções preconizadas na actividade 4 do "Contrato de Financiamento PDP 3 – Gestão da Bacia do Rio Ceira, face às alterações climáticas".-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-

-----**QUARTO:** Apreciação e votação da proposta de **Normas de Participação e Ficha de Inscrição do "Concurso Coroas de Natal 2022"**.-----

-----Presentes as Normas de Participação e Ficha de Inscrição do "Concurso Coroas de Natal 2022", que se dão por reproduzidas, para todos os efeitos legais e cuja cópia se anexa à acta.-----

-----Presente ainda a informação técnica INF/DDES/245/2022, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exm^a Sr^a Vice Presidente-----

-----Considerando que é intenção superior levar a efeito a iniciativa "Concurso Coroas de Natal 2022" que, no sentido de assinalar a época natalícia e recorrendo a um dos símbolos desta quadra – a Coroa de Natal - tem como objetivo sensibilizar a população em geral para as questões ambientais; dinamizar o comércio local; dinamizar a criatividade e originalidade, fazendo recurso à utilização de materiais naturais, recicláveis e reutilizáveis.-----

-----Considerando que se pretende no seu todo, sensibilizar a comunidade para a diminuição de resíduos, que constitui um problema atual e urgente do planeta, propõe-se o encaminhamento das Normas de Participação aplicáveis à participação no Concurso "Coroas de Natal 2022", destinado à população em geral e ao Comércio local, e respetivas Fichas de inscrição, constantes do documento em anexo, à apreciação e votação da Câmara Municipal, o qual inclui a definição dos prémios a atribuir aos três melhores trabalhos a concurso na categoria "Coroas de Natal", no valor de 375€ (trezentos e setenta e cinco euros) em vales de compras no comércio local, suportados por esta Autarquia e distribuídos da seguinte forma:-----

---1º prémio: 200€ em vales de compras de 10€ cada um;-----

---2º prémio: 100€ em vales de compras de 10€ cada um;-----

---3º prémio : 75€ em vales de compras de 10€ cada um.-----

---Bem como o prémio a atribuir ao melhor trabalho a concurso, na categoria "Coroas de Natal – Comércio de CÁ" no valor de 200,00€ (duzentos euros), em vales de compras de 10€ cada um, no comércio local, excluindo o estabelecimento participante.-----

-----Para a execução da despesa referentes aos prémios a atribuir existe cabimento, conforme ficha de cabimento nº 31206 e, que anexo.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 18.11.2022: "À Reunião de Câmara".**-----

-----O Senhor **Presidente** referiu que "este é um concurso que temos vindo a promover e que tem tido um nível apreciável de participação e, na nossa opinião, é de manter."-----

-----Pedi a palavra o senhor vereador **Paulo Teles Marques** para "concordar com aquilo que o Senhor Presidente disse; acho que os comerciantes têm-se motivado em torno deste concurso e têm-no apreciado e penso que o mesmo tem tido cada vez mais pessoas a aderir, por isso acho que faz todo o sentido mantê-lo."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DDES/245/2022, aprovar as Normas de Participação e Ficha de Inscrição do "Concurso Coroas de Natal 2022".-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-

-----**QUINTO:** Apreciação e votação da proposta de **Termos e Condições aplicáveis ao sorteio de vales de compra com vista à dinamização do comércio local "Este Natal Compre Cá – 2022"**.-----

-----Presentes os Termos e Condições aplicáveis ao sorteio de vales de compra com vista à dinamização do comércio local "Este Natal Compre Cá – 2022", que se dão por reproduzidos, para todos os efeitos legais e cuja cópia se anexa à acta.-----

-----Presente ainda a informação técnica INF/DDES/242/2022, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Considerando que é intenção superior levar a efeito mais uma edição da iniciativa de Natal que prevê a dinamização do comércio local através de um sorteio de vales de compras, foi elaborado o documento em anexo que integra os "Termos e Condições" aplicáveis à referida iniciativa, incluindo a definição dos prémios a sortear.-----

-----Este valor, a ser suportado por esta autarquia e indicado superiormente, situa-se no valor total de 1.625,00€ (mil seiscientos e vinte e cinco euros) e distribui-se da seguinte forma:-----

---1º prémio – 750€ em vales de compras;-----

---2º prémio – 500€ em vales de compras;-----

---3º prémio – 250€ em vales de compras;-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

---75€ para premiar o estabelecimento que dá o 1º prémio (voucher de 75€ a descontar em restauração do concelho)-----

---e 50€ que se destinam premiar o estabelecimento que deu o 2º prémio (voucher de 50€ para utilização na restauração do concelho).-----

-----Face ao exposto anteriormente e, considerando que nos termos da alínea ff) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, é da competência da Câmara Municipal "promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal designado por "Este Natal, compre CÁ ", constantes do documento em anexo.-----

-----Para a execução da despesa referente aos prémios anexa-se ainda o respetivo cabimento.-----

-----À Consideração Superior-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 18.11.2022: "À Reunião de Câmara".**-----

-----O Senhor **Presidente** explicou que "esta é uma iniciativa articulada com a anterior, aqui com o objectivo claro de promoção e de dinamização da economia local, que tem tido um nível de adesão muito grande e é nesses termos que fazemos a proposta."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DDES/242/2022, aprovar os Termos e Condições aplicáveis ao sorteio de vales de compra com vista à dinamização do comércio local "Este Natal Compre Cá - 2022".-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-

-----**SEXTO:** Apreciação e votação da proposta de **Atribuição de Donativo Financeiro no âmbito das habitações destruídas pelo incêndio de 15 de Outubro de 2017.**-----

-----Presente a informação técnica INF/DDES/112/2022, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Arganil,-----

-----Relativamente ao assunto supra identificado cumpre-me informar o seguinte:-----

-----Atendendo aos incêndios de grandes dimensões que assolaram a região centro em Outubro de 2017 e consciente de que a não recuperação das habitações não permanentes poderia aumentar ainda mais a desertificação existente em algumas aldeias do concelho, foi aprovado em outubro de 2018,





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio à Reconstrução de Habitações não permanentes Afetadas pelos Incêndios de 2017.-----

-----Era condição de acesso ao referido apoio que a habitação não permanente constasse no levantamento efetuado pela Câmara Municipal de Arganil, validado em articulação com a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, doravante CCDRC, conforme previsto no artigo 2.º, n.º 1 e 2 do Regulamento n.º 629-A/2018.-----

-----Nesse sentido e de acordo com informação da CCDRC foi validada no concelho uma habitação correspondente ao PARSH_14.-----

-----Tendo sido considerada elegível apenas uma candidatura no valor de 23.571,16 euros (vinte e três mil quinhentos e setenta e um euros e dezasseis cêntimos), considerou-se, tendo em conta todos os encargos inerentes para o Município, não se justificar o recurso ao empréstimo para apoiar a referida habitação.-----

-----Assim e atendendo ao facto do processo ter sido aprovado em reunião de câmara, tendo sido entregues e validados todos os documentos referentes ao processo no âmbito do PARSH, avaliou-se a possibilidade do apoio para a reconstrução da referida habitação ser atribuído via Conta Solidária, sendo que de acordo com o Regulamento Municipal de Atribuição dos Donativos Financeiros - Conta Solidária cumpre-me informar o seguinte:-----

-----Face à possibilidade de se apoiar a referida habitação por via da Conta Solidária, teve-se em conta artigo 6º e de acordo com o referido Regulamento, no artigo 3º, critérios de atribuição, ponto 1), alínea d) bem como no artigo 4º Finalidade e Movimentação da Conta Solidária, ponto 1) foi solicitado à requerente toda a documentação necessária e outra complementar de acordo com o artigo 5º.-----

-----Assim, para além da validação já referida pela CCDRC que atesta danos na habitação resultantes dos incêndios de 2017, importa informar que na avaliação social realizada ao agregado familiar se observou igualmente uma situação de alguma vulnerabilidade, relacionada sobretudo com questões de saúde [ambos elementos são portadores de Atestado Médico de Incapacidade Multiusos, apresentando 60% e 81% de incapacidade], sendo os seus rendimentos exclusivamente assegurados pelas suas pensões.-----

-----Face a toda a exposição e após análise processual efetuada, o júri, nos termos do artigo 7º do referido Regulamento Municipal, e considerando à data ter sido dada resposta às situações consideradas prioritárias na atribuição de donativos relacionadas com os incêndios de 2017, entendeu existir enquadramento no Regulamento Municipal de Atribuição dos Donativos Solidários - Conta Solidária para o referido apoio.-----

-----De acordo com a legislação da Comissão Nacional de Proteção de Dados, o processo PARSH 14, encontra-se arquivado no gabinete de ação social, para eventuais questões.-----

-----Assim e tendo em conta o regulamento municipal de atribuição dos donativos financeiros - Conta Solidária, nos termos dos artigos nº2 e alínea d)





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

do nº1 do artigo nº3, após análise do processo do júri, propomos a V. Ex.^a, autorização desta despesa e remessa à Reunião de Câmara, tendo em conta que segundo o nº1 do artigo 9º, os donativos são atribuídos mediante deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do júri.-----

-----Informo ainda que de acordo com a informação da subunidade Financeira, o valor supra referido deverá ser transferido da Conta Solidária, para uma das contas de operações orçamentais, de modo ao processo seguir os trâmites de despesa normais.-----

-----Não obstante o acima referido, constata-se que o valor disponível na referida conta solidária, oito mil e noventa e um euros e quatro cêntimos [8091.04 euros], não é suficiente para a requalificação da habitação de acordo com o orçamento apresentado neste âmbito [23.571,16 euros] e face ao exposto, e se assim for entendido superiormente, propunha-se que no que diz respeito ao valor remanescente quinze mil, quatrocentos e oitenta euros e doze cêntimos [15480.12 euros] seja verificada a existência de enquadramento legal para apoiar a restante despesa via orçamento municipal.

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 31.10.2022: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para "fazer um enquadramento mais do que justificável relativamente a este assunto; estarão recordados de, um momento subsequente aos incêndios de 15 e 16 de Outubro de 2017, momento em que admito até numa perspectiva de boa-fé, mas que depois saiu gorada, em que o Senhor Primeiro-Ministro, na Pampilhosa da Serra, verbalizou o compromisso de financiar a reabilitação das habitações não permanentes, as segundas habitações. É certo que nessa altura não se sabia ainda de uma forma muito objectiva qual era a dimensão das habitações permanentes, naquilo que foi o impacto provocado pelos incêndios, mas também é certo que a perspectiva, a abordagem, se alterou radicalmente relativamente às segundas habitações, habitações não permanentes e o processo teve um tratamento completamente diverso daquilo que era a perspectiva inicial. Em determinado momento, o Governo publicou um normativo que visava salvaguardar a forma de financiamento para as habitações não permanentes; essa metodologia passava ou considerava como solução os municípios, para além das questões formais e burocráticas que era necessário resolver, nomeadamente a elaboração de um Regulamento, mas preconizava, como solução financeira, que os municípios se endividassem junto do Fundo de Apoio Municipal, para participarem a reconstrução dessas habitações não permanentes, com a obrigação de posteriormente os municípios devolverem o dinheiro que lhes era emprestado. Todos fizeram esse processo, ou pelo menos uma boa parte, se bem que, como resultado prático, tivemos conhecimento há dias da situação de Tábua, que deve ter dois meses, que foi um processo que culminou agora,





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

e não sei se dos outros, incluindo na Pampilhosa, se algum desses processos teve conclusão. Basicamente, esse Diploma considerava e não fazia qualquer sentido e acabou até por desvirtuar ou pelo menos impossibilitar o enquadramento destas habitações não permanentes, considerava que para poderem ter este financiamento as habitações tinham que estar consideradas no levantamento que foi feito após os incêndios, que foi promovido pela CCDRC, e que era dirigido para a identificação das habitações permanentes, apenas. Isto significa que num processo 100% rigoroso, de listagem dessas habitações permanentes, não teria sobrado nenhuma segunda habitação. No nosso caso, sobrou uma situação que, nesse levantamento promovido pela CCDRC, foi identificada como habitação permanente, que depois no processo de candidatura se verificou que não cumpria os requisitos, portanto não era habitação permanente, mas sim não permanente; essa cumpria os requisitos e era a única. Para além disso, de acordo com o Regulamento que foi aprovado, ainda tínhamos mais duas situações que no nosso entendimento cumpriam os requisitos, mas que devido a esta regra, a CCDRC que tinha que emitir parecer, constatou que não estava na listagem inicial, por isso não era enquadrável. Em determinado momento, entendemos que sendo apenas um caso, para um valor elegível de 23.571,00€, seria quase um pecado, seria muito pouco eficiente tudo aquilo que é a carga burocrática, pelo valor, porque do ponto de vista burocrático é exactamente a mesma coisa que contrair um empréstimo de dois milhões ou de 20 milhões; Câmara, Assembleia Municipal, Tribunal de Contas, Visto, contratualização, etc, não fazia sentido e aquilo que entendemos, até porque mesmo que houvesse empréstimo, o município teria que o pagar, o nosso entendimento foi que faz mais sentido pagar isto de uma única vez e é isso que aqui propomos; é este o enquadramento. Havia aqui uma situação que também está na informação, que tem a ver com a mobilização de um saldo da Conta Solidária, que na altura foi constituída e que tinha requisitos muito específicos para aquele dinheiro ser utilizado; estamos a falar de 8.091,04€, não temos nenhuma situação enquadrável na Conta Solidária em que seja necessário fazer a sua mobilização, e assim encerramos a conta e faz com que tenhamos que mobilizar, para além deste valor, uma importância de 15.480,12€ no âmbito deste apoio.”-----

-----Pedi a palavra o senhor vereador **Paulo Teles Marques** para referir que “no processo, como ele primitivamente estava concebido, a CCDRC funcionava um pouco como uma entidade não direi fiscalizadora, mas auditora de todo este processo. Nesta solução que encontramos a CCDRC tem alguma intervenção, ou justifica-se que tenha essa intervenção, ou o município pode fazer isto de forma autónoma?”-----

-----O Senhor **Presidente** explicou que “a CCDRC já teve participação, e emitiu parecer, quando, após o concurso, remetemos a proposta de três propostas de apoio, e emitiu parecer favorável relativamente a esta. Se nós





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

quiséssemos seguir o próximo passo, que era o recurso ao financiamento, era pegar naquele processo, enviá-lo para o Fundo de Apoio Municipal, passando aqui pela Assembleia Municipal e também teria que ir ao Tribunal de Contas em determinado momento, mas a CCDRC tinha já aqui a participação concluída.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DDES/112/2022, aprovar a atribuição de donativo financeiro no valor de 23.571,16€ (vinte e três mil quinhentos e setenta e um euros e dezasseis cêntimos), no âmbito das habitações destruídas pelo incêndio de 15 de Outubro de 2017 (processo PARSH 14).-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-

Capítulo Terceiro

Expediente

-----**PRIMEIRO:** Do Automóvel Clube de Portugal, pedido de apoio para ajudar a custear as despesas inerentes à realização de almoço para os participantes no Rally de Portugal Histórico, aquando da sua passagem por Arganil, no passado dia 5 de Outubro – **Rectificação da deliberação de Câmara tomada na reunião de 08/11/2022.**-----

-----Presente a informação técnica INF/DDES/238/2022, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Vereador,-----

-----Considerando:-----

-----Que o ACP - Automóvel Clube de Portugal solicitou o apoio da Câmara Municipal de Arganil para a realização do almoço na Cerâmica Arganilense, no âmbito do “Rally de Portugal Histórico 2022”, para um total de 200 participantes;-----

-----Que, de acordo com a informação técnica INF/DDES/217/2022, o valor total da despesa (já com IVA incluído era de 3 317€, (preço prato por pessoa 12.5€ + IVA (13%) e valor de bebidas por pessoa 2€ + IVA (23%));-----

-----Que a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 27 de outubro de 2022, deliberou apoiar a realização do evento com o pagamento do almoço aos participantes, através da atribuição de um apoio financeiro no valor total de 3 317€, (três mil trezentos e dezassete euros) ao ACP - Automóvel Clube de Portugal;-----

-----Que, posteriormente à mencionada deliberação, foi do entendimento superior aceder ao pedido endereçado pelo ACP, não na forma de apoio





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

financeiro direto mas, na forma de pagamento das refeições ao restaurante contratado para o efeito.-----

-----Considerando ainda:-----

-----Que nos termos do artigo 173º do Código do Procedimento Administrativo, os atos administrativos são suscetíveis de alteração pelo órgão competente;-----

-----Submeto à consideração de V. Exa. a apresentação de presente proposta à Câmara Municipal, no sentido de, ao abrigo da competência atrás mencionada, deliberar proceder à alteração da deliberação tomada na reunião ordinária realizada no dia 27 de outubro de 2022, no sentido do apoio a atribuir ao ACP - Automóvel Clube de Portugal para a realização do almoço no âmbito do "Rally de Portugal Histórico 2022", ser realizado através do pagamento das refeições dos 200 participantes ao restaurante contratado para o efeito e cujo orçamento se encontra em anexo.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 21.11.2022: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DDES/238/2022, rectificar a deliberação de Câmara tomada na reunião de 27/10/2022, relativamente ao pedido de apoio para ajudar a custear as despesas inerentes à realização de almoço para os participantes no Rally de Portugal Histórico, feito pelo Automóvel Clube de Portugal, sendo que o referido apoio, no valor de 3.317,00€, ao invés de ser atribuído ao Automóvel Clube de Portugal, é atribuído ao restaurante contratado para o efeito – Fórmulas Atraentes, Unipessoal, Lda.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-

Capítulo Quarto

Requerimentos Diversos

-----Pedi a palavra o senhor vereador **Paulo Teles Marques** para referir que "antes de analisarmos os próximos pontos, gostaria de referir o seguinte: alguns munícipes têm-me dito, ou confidenciado, que existe algum atraso no processo de apreciação dos processos de obras; gostava de saber qual o ponto da situação, se estamos com algum atraso significativo nesse domínio e, se assim for, o que está a ser feito para colocarmos as questões em dia?"-

-----O Senhor **Presidente** referiu que "não consigo responder sem contar uma boa parte da história; este é dos processos de grande auto-pedagogia





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

que já tive aqui na Câmara. Em determinada altura, conseguimos funcionar, com alguma dificuldade, é verdade, apenas com um técnico na área do licenciamento; durante muitos anos tivemos uma técnica que era a Dr.^a Eduarda Figueiredo que, do ponto de vista prático, conseguia fazer com que as coisas, na área do licenciamento, fossem resolvidas, com algumas dificuldades, mas em tempo útil; penso que é conhecida a situação pessoal dela, que é da zona de Aveiro, e fazia um sacrifício pessoal muito grande e houve um momento, depois de muitas recusas, em que já não era humanamente sustentável, não lhe autorizar uma aproximação de casa, e foi isso que aconteceu, ela foi para a Murtosa. Na altura já tínhamos outro técnico na área do licenciamento, que não tinha a mesma experiência dela, mas foi fazendo também esse processo de aprendizagem. Conto esta parte da história apenas para dizer que foi mesmo aqui que aprendi muito, porque em determinada altura, este técnico, que é de Coimbra, intercedeu junto da CCDRC, para ter uma mobilidade para lá, da CCDRC veio um telefonema a dizer que precisavam muito de alguém, e a perguntar quando podiam concretizar a situação, aquela conversa de sensibilização; confesso que autorizei essa mobilidade, e bem me arrependi depois, porque não conseguimos, nas várias tentativas que fizemos posteriormente, resolver a situação do licenciamento. O mandato de 2017-2021 foi muito difícil do ponto de vista dos licenciamentos e realmente registou-se um atraso muito significativo, por ausência de recursos porque aqueles que fomos entretanto colocando lá, para além da inexperiência, somaram-se com episódios de baixas prolongadas e não foi um período muito fácil. Já neste mandato, fizemos uma reformulação grande, para além dos recrutamentos que já concretizámos, reforços temporários que fizemos, neste momento temos três técnicos na área dos licenciamentos e estamos no bom caminho e já numa situação muito confortável, relativamente àquilo que tínhamos anteriormente. De 2021 já só teremos meia dúzia de processos de legalização, mesmo de 2022 naquilo que tem a ver com licenciamentos de raiz, o que ainda poderá estar pendente já é um número muito limitado. Foi um problema que facilmente poderia ter sido suscitado há um ano ou dois ou três, e que foi mesmo muito difícil, mas neste momento temos esse problema praticamente sanado e haveremos de chegar muito rapidamente à circunstância de apenas necessitarmos de dois técnicos naquela área e conseguirem dar uma resposta muito atempada e rápida nestes processos; não na questão das legalizações, porque nesses casos, na minha opinião, não há urgência, pois alguém que andou a fazer uma coisa à margem da lei, e não viu nisso qualquer problema, agora pode perfeitamente esperar para que esse assunto seja resolvido. Coisa diferente são os casos das pessoas que querem iniciar obra, ou das empresas que pretendem iniciar, e seria quase contraproducente, do ponto de vista do desenvolvimento económico do concelho. Nessa matéria temos as coisas já muito em dia.”-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

-----Teve a palavra o senhor vereador **Filipe Frias** para referir que "actualmente, relativamente a licenciamentos, temos 5 processos para analisar, que entraram no mês de Outubro; tudo o que sejam licenciamentos, construções de raíz, estamos a tentar responder no máximo, em dois meses, que é para também, de certa forma, irmos conseguindo analisar alguns processos de ampliação. As legalizações temos meia dúzia delas de 2021, porque também começámos agora com esses processos. Até ao final do ano, certamente os processos de licenciamento serão todos analisados."-----

-----**PRIMEIRO:** De **Habitalva, Lda**, pedido de emissão de Certidão comprovativa de atravessamento de terreno por arruamento.-----

-----Presente a informação técnica INF/DGU/712/2022, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Solicita a requerente certidão comprovativa da divisão do seu terreno em duas parcelas, em virtude do mesmo ter sido dividido por caminho público.

-----O processo encontra-se instruído com levantamento topográfico, certidão do Registo predial, planta de localização e requerimento.-----

-----Os elementos apresentados, definem os limites do terreno, bem como o espaço ocupado pelo caminho.-----

-----Foi solicitado à Junta de Freguesia, a qual se pronunciou por declaração como o prédio urbano é atravessado pelo arruamento público, a Travessa Pedro Jorge Rodrigues.-----

-----Assim conclui-se que o prédio em causa, encontra-se dividido por um caminho público.-----

-----Pelo que propõe-se a Vossa Ex.^a, o envio a Reunião de Câmara da presente informação para deferimento e emissão de certidão.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 14.11.2022: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DGU/712/2022, aprovar a emissão de Certidão comprovativa de atravessamento de terreno por arruamento, dividindo-o em duas parcelas, localizado em Barroquinha, Prazo, vila de Arganil, requerida por Habitalva Lda.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

-----**SEGUNDO:** De **Cynthia Lea Cassidy Bampton**, pedido de emissão de Certidão comprovativa de atravessamento de terreno por causas naturais (ribeira).-----

-----Presente a informação técnica INF/DGU/713/2022, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Solicita a requerente certidão comprovativa da divisão do seu terreno em duas parcelas, em virtude do mesmo ter sido dividido por uma ribeira, ou seja, uma causa natural.-----

-----O processo encontra-se instruído com levantamento topográfico, certidão do Registo predial, planta de localização.-----

-----Os elementos apresentados, definem os limites do terreno, bem como o espaço ocupado pela ribeira.-----

-----Da deslocação ao local e de acordo com o levantamento topográfico apresentado, confirma-se a existência da ribeira, bem como o terreno por ela atravessado.-----

-----Assim conclui-se que o prédio em causa, encontra-se dividido por uma ribeira, causa natural.-----

-----Pelo que propõe-se a Vossa Ex.^a, o envio a Reunião de Câmara da presente informação para deferimento e emissão de certidão.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 14.11.2022: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DGU/713/2022, aprovar a emissão de Certidão comprovativa de atravessamento de terreno por causas naturais (ribeira), dividindo-o em duas parcelas, localizado no Sardal, freguesia de Benfeita, requerida por Cynthia Lea Cassidy Bampton.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-

-----**TERCEIRO:** De **Filipa Alexandra Garcia Ferreira Gomes**, pedido de emissão de Certidão de Compropriedade de prédios.-----

-----Presente a informação técnica REQPO/281/2022, que se dá por reproduzido, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.---

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 21.11.2022: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica REQPO/281/2022, aprovar a emissão de Certidão de





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Compropriedade de dois prédios rústicos (artigo nº 2656, com a área de 650,00m² e artigo nº 3557, com a área de 280,00m²), localizados em Bica e Vale Franco, União das Freguesias de Côja e Barril de Alva.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-

-----**QUARTO:** De **Caixa Geral de Depósitos – Agência de Arganil**, pedido de emissão de Certidão de Compropriedade de prédio.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adiar a discussão e deliberação deste assunto para uma próxima reunião de Câmara.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-

-----**QUINTO:** De **António Vitória Marques**, pedido de emissão de Certidão de Destaque/rectificação de áreas.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adiar a discussão e deliberação deste assunto para uma próxima reunião de Câmara.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-

Capítulo Quinto

Empreitadas

-----**PRIMEIRO:** Empreitada de **Qualificação do Pólo Industrial da Relvinha Este** – Proposta para aprovação de Revisão de Preços Definitiva e Conta Final.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adiar a discussão e deliberação deste assunto para uma próxima reunião de Câmara.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram onze horas, e para constar se lavrou a presente acta que eu, Odete Fernandes, redigi e vou assinar, junto do Senhor Presidente.-

